



Câmara Municipal de Vitorino

*Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84*

OFÍCIO INTERNO

*De: Comissão de Licitação
Para: Presidente da Câmara Municipal*

Assunto: Pedido de Licitação.

Solicita abertura de procedimento licitatório, que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 08 de Setembro de 2016.

*Alessandro de Souza
Presidente da Comissão de Licitação*



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Presidente da Câmara Municipal
Para: Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Autorizo abertura de procedimento licitatório, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 08 de Setembro de 2016.



Julio Cesar Chini
Presidente



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Presidente da Câmara Municipal

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.

Ao Departamento de Contabilidade, para que informe se há recursos e dotação orçamentária, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 08 de Setembro de 2016.



Julio Cesar Chini
Presidente



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO


De: Presidente da Câmara Municipal

Para: Procurador Jurídico

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.

Ao Procurador Jurídico, para manifestação acerca da legalidade, embasamento jurídico, modalidade e tipo de licitação a ser realizada, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 08 de Setembro de 2016.


Julio Cesar Chini
Presidente



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Contabilidade

Para: JULIO CESAR CHINI
Presidente da Câmara Municipal

Data: 09.09.2016

Dotação Orçamentária: 33.90.39.97 - Despesas com teleprocessamento.

Alessandro de Souza
Contador



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer nº 04/2016

Interessado: Comissões Permanentes e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino.

Objeto: Contratação empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.

PARECER JURÍDICO (FL. 03)

O presente parecer se faz necessário em resposta ao Ofício Interno exarado pela Presidência da Casa, o qual solicitou o Parecer Jurídico desta Procuradoria a respeito da legalidade da compra supramencionada com base nas 03 (três) propostas apresentadas a Administração, tendo como vencedora a proposta apresentada pela empresa HUNER TI COLABORATIVA LTDA –ME. A proposta é cotada no valor de R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Examinando o pedido referente ao Ofício do Presidente do Legislativo Municipal que solicita a avaliação do procedimento a ser realizado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações trouxe a regra geral para licitações e contratos celebrados pela Administração Pública e passou a exigir a abertura de processo licitatório em várias modalidades para a viabilização de tais atos, como medida de assegurar o interesse público primário na prestação dos



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

serviços públicos a serem escolhidos entre os tipos de licitação de melhor técnica, melhor preço, preço e técnica e, ainda, de maior lance ou oferta.

Por outro lado, a referida norma também trouxe hipóteses previamente definidas de contratação direta por parte dos órgãos públicos, dispensando ou inexigindo a licitação, visando facilitar o trâmite legal na prestação de alguns serviços para evitar a demora e a conseqüente inviabilização na prestação, dando mais efetividade e rapidez a alguns procedimentos de natureza imediata, tais como a compra de materiais de limpeza, de escritório e de outros indispensáveis ao funcionamento do órgão e se enquadrem nos valores ali mencionados.

No caso em tela, a contratação resta amparada pela lei geral de licitações em seu artigo 24, inciso II que dispensa a licitação, bastando o chamado processo de justificação de dispensa, por razão de que o serviço a ser prestado é indispensável ao funcionamento da Casa e se enquadra nos valores ali descritos. Portanto, perfeitamente, possível a dispensa de licitação nessas hipóteses legais, a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:


a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Portanto, referida Lei, em seu artigo 24, menciona ser **DISPENSÁVEL** a Licitação, quando o objeto for outros serviços **e compras diversos de engenharia, como na espécie, de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23**, o qual por seu turno, estabelece como limite máximo para realização de licitações na modalidade **CONVITE**, o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A interpretação de referido dispositivo legal permite-nos afirmar, desde logo, ser **DISPENSÁVEL** a licitação para a aquisição ou contratação de serviços que não de engenharia, para valores de **ATÉ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Isso posto, nosso parecer é FAVORÁVEL, ao processo de dispensa para a contratação dos serviços supra descritos.

Vitorino, 21 de setembro de 2016.



VALDERES EVERTÓN NESELO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 45.544



Proposta Comercial

MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE WEB SITE E WEB PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

A presente proposta tem por objetivo a Manutenção, Hospedagem e Suporte de Web Site e Web Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Vitorino- PR

CUSTOS E PRAZOS

Prazo

Prazo do contrato para Manutenção, Hospedagem e Suporte do website será de 12 (doze) meses.

Investimento

Manutenção mensal: R\$ 175,00.

Hospedagem mensal: R\$ 100,00

Suporte mensal: 150,00.

TOTAL MENSAL – R\$ 425,00

Pagamentos mensal, efetuado todo dia 05 (cinco) de cada mês, sendo a primeira mensalidade sendo paga no primeiro mês subsequente a assinatura do contrato.

Hospedagem:

Principais especificações:

Servidor Nacional

Espaço em Disco – 1.0 GB;

Até 05 contas de e-mail .



Suporte:

Principais especificações: Integrar o site em páginas de busca (SEO) Correção de qualquer erro ou problema que possa ocorrer com o site; Disponibilidade para tirar possíveis dúvidas, relacionadas ao sistema; Realização de Cópias de segurança do site e banco de dados (Backup).

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

A criação de textos para as páginas do site não estão inclusos neste orçamento, portanto deverão ser repassados pelo cliente. Todas as imagens e fotos pertinentes à instituição deverão ser fornecidas pelo cliente.

O presente orçamento compreende a criação do site no idioma Português. Os valores citados nesse orçamento são validos por 15 dias.

Pato Branco, 13 de setembro de 2016.

Atenciosamente,

Alcenir Luiz Paterno
Diretor Comercial
IDS Software & Assessoria

☐05.982.200/0001-00☐
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA.
Av. Brasil, 922 - Centro
☐85501-057 - Pato Branco - PR☐



**Proposta Comercial Para Manutenção,
Hospedagem e Suporte de Site Institucional
para Câmara Municipal de Vitorino- PR**

Proposta Comercial Para Manutenção, Hospedagem e Suporte de Site Institucional para Câmara Municipal de Vitorino – PR

Manutenção e Suporte de Web Site

O PROJETO

A presente proposta tem por objetivo a manutenção, hospedagem e suporte do website para a **Câmara Municipal de Vitorino - PR** dentro dos padrões e normas atualmente vigentes e utilizando as mais atuais tecnologias.

CUSTOS

O custo para manutenção, hospedagem e suporte é de R\$ 490,00 mensal, com contrato para 12 (doze) meses.

Cobrança referente à manutenção será sempre até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Caso a Câmara deseje fazer alterações (de nível estrutural) ou incluir recursos adicionais ao site futuramente o valor deverá ser consultado previamente junto ao desenvolvedor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo o material para inclusão no site deve ser fornecido pelo cliente e é de sua total responsabilidade.

A presente proposta comercial tem validade de 30 dias

Atenciosamente

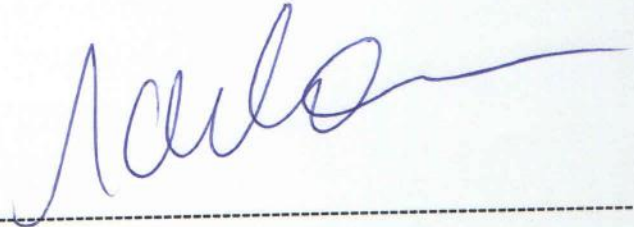
Pato Branco, 13 de setembro de 2016.

21.309.818/0001-60

A. M. GNOATTO - EPP

Rua Assis Brasil, 502
Vila Isabel

85.504-011 Pato Branco PR



AM Control – Softwares de Gestão

Adenilson Marcos Gnoatto

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9971-0679

comercial@amcontrol.inf.br



À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO

É com grande satisfação que submetemos à sua análise nossa proposta comercial contendo descritivo técnico e condições gerais para serviço de manutenção e suporte mensal.

A CEICOM:

Fundada em 2.000, a CEICOM Soluções em Internet® é uma produtora de soluções voltadas para ambiente WEB, que através da ética, do conhecimento e da tecnologia, cria oportunidades inovadoras e rentáveis no universo da economia digital.

Sempre trabalhando com tecnologia de ponta e prestando serviços com agilidade e qualidade, as soluções são concebidas para assegurar o melhor custo/benefício do mercado, oferecendo soluções customizadas para atender a necessidade da sua empresa.

Preparada para gerar oportunidades inovadoras e lucrativas, a CEICOM busca a excelência no atendimento e na assessoria de empresas no processo de implementação de seus negócios Web.

Serviços oferecidos no Projeto:

Assessoria e Suporte especializado que garantirá o aproveitamento total dos recursos do seu portal.

Manutenção Mensal que garantirá a continuidade do seu projeto, mantendo o site sempre funcional, atrativo e atualizado.

Soluções conquistadas com este Plano:

Oferecer aos clientes, fornecedores e parceiros informações atualizadas de forma rápida, acessível e barata.

Fortalecer a imagem de sua empresa, estando vinculada à utilização do que existe de mais moderno em tecnologia de comunicação, a Internet.

MANUTENÇÃO E SUPORTE:

O serviço de manutenção do site será executado, desde que seja notificada ou agendado para fazê-lo.

O prazo será de até 72 (setenta e duas) horas úteis para completar a atualização da página.

O material de manutenção e/ou alteração deverá ser fornecido por correio eletrônico ou pessoalmente, não prevendo, no entanto, coleta de material no cliente;

O presente contrato prevê até quatro atualizações por mês, não cumulativo;

Investimento necessário:

Abaixo estão relacionados os custos para manutenção e suporte, por site.

Atualização e Manutenção mensal..... R\$ 285,00

Armazenamento de site (taxa mensal)R\$ 45,00

- Com direito a 10 e-mails
- Taxa de transferência livre.
- Espaço de armazenamento: 500 MB.

Na certeza de estarmos oferecendo uma solução moderna, eficiente e acessível, dotada de recursos e facilidades, que proporcionará uma melhor qualidade no uso do seu novo portal, colocamo-nos à disposição de V.S.a. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Certos da habitual atenção que tanto os caracteriza, subscrevemo-nos no aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,

Sérgio Luiz Carvalho – CRA-10.490.

Dir. Adm



Proposta Comercial

Cliente: Câmara Municipal de Vitorino - PR

Produto: Hospedagem, Manutenção e Suporte de Portal de Internet.

Sumário

1. INSTITUCIONAL.....	3
2. PRAZO E INVESTIMENTO	3
3. ATENÇÃO	4
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	4

Pato Branco, 19 de setembro 2016.

Assunto: Proposta Comercial para prestação de serviços de Manutenção, Hospedagem e Suporte para o Portal de Internet Câmara Municipal de Vitorino - PR

1. INSTITUCIONAL

A HUNER – TI Colaborativa atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e assessoria jurídica. Disponibiliza aos seus clientes toda sua expertise, além de infraestrutura tecnológica necessária as empresas itovarem cada vez mais em seus setores, tornando-os ainda mais competitivos buscando oferecer produtos e serviços de qualidade crescente aos seus clientes.

Com grata satisfação que apresentamos Proposta Comercial para Manutenção, Hospedagem e Suporte para o Portal de Internet da Câmara Municipal de Vitorino - PR.

2. PRAZO E INVESTIMENTO

O Prazo do contrato para os serviços descritos será de 12 (doze) meses.

O valor da prestação dos serviços de descritos na presente Proposta Comercial é composto da seguinte forma:

Mensalidade paga mensalmente todo dia 10 de cada mês, sendo a primeira mensalidade a ser paga no primeiro mês subsequente ao da assinatura do contrato.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor R\$</i>
01	Portal de Internet (mensalidade)	R\$ 327,00

3. ATENÇÃO

Todo o envio de conteúdo ao Portal de Internet é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Vitorino - PR. A HUNER TI Colaborativa, não assume nenhuma responsabilidade pelo material divulgado.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

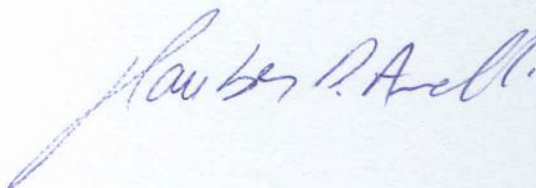
Huner TI Colaborativa Ltda.

Glauber Andreolli

Assistente de Vendas

(46) 3225-7318

glauber@huner.com.br | financeiro@huner.com.br



ACEITE	
Assinatura do Representante Legal	Carimbo
Loca e Data: _____, ____ de _____ de _____	

1

**APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

EBERSON TIBES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Aracaju, nº 226, bairro La Salle, Cep 85.505-240, nesta cidade de Pato Branco – Pr, natural de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, nascido em 10/03/1978, com CPF 022.540.089-86 e R.G 6.110.811-4 SSP/PR, expedido em 09/11/1990 e **ADENOR LUIZ GNOATTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Ver Mercilio Suzzin, SN, Cep 85.585-000, na cidade de Verê – PR, natural de Itapejara D’ Oeste, Estado do Paraná, nascido em 22/01/1978, com CPF 025.716.679-39 e RG 6.709.984-2 SSP-PR expedido em 22/12/1992, Constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial: **APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.**, e terá sede e foro à rua Manoel Ribas, nº 665, sala B bairro Brasília, CEP 85504-330, cidade de Pato Branco – PR

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social será : Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, Serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizados nesta data em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio Sr **EBERSON TIBES**, integraliza na sociedade a importância de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente do País; e o sócio Sr. **ADENOR LUIZ GNOATTO** integraliza na sociedade a importância de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma nesta data em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios :

Sócios	%	Quant.de quotas	Valor da quota	Total
EBERSON TIBES	50	25.000	1,00	RS25.000,00
ADENOR LUIZ GNOATTO	50	25.000	1,00	RS25.000,00
Total	100	50.000	1,00	RS50.000,00

**APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA : A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso de nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA : O administrador declara sob as Penas da Lei que não está impedida, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA : A sociedade será administrada pelo sócio **EBERSON TIBES**, com poder e atribuições de usar a firma individualmente, dispensada da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA : O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

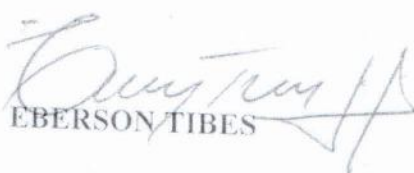
CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral que se levantará, conforme entendimento vigente.

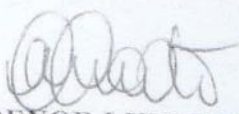
CLÁUSULA DECIMA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo o quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

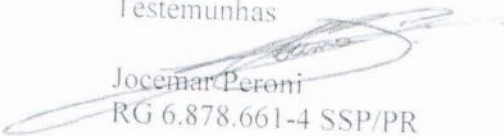
CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco, Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

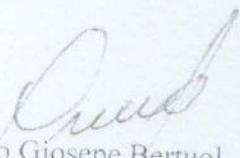
Pato Branco, Pr 25 de Fevereiro de 2013.


EBERSON TIBES


ADENOR LUIZ GNOATTO

Testemunhas


Jocemar Peroni
RG 6.878.661-4 SSP/PR


Giacomo Giosepe Bertuol
RG nº 3.988.587-5 SSP/PR




JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2013
SOB NUMERO: 41207547673
Protocolo: 13/125935-0, DE 25/02/2013

APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

**APLANAR TI COLABORATIVA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.648.612/0001-98**

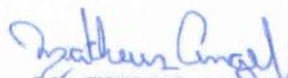
TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85506-220 natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP/PR, expedido em 29/06/2005, **MATHEUS ANGELI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Visconde de nacar, 219, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco – PR, natural de Pato Branco – PR, CEP 85501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e R.G 12.930.320-4 SSP/PR , expedido em 30/12/2009 e **FABIO LAZAROTTO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85506-220 natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119-89 e RG 8.891.372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **APLANAR TI COLABORATIVA LTDA - ME** , com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665 sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, cep 85504-330, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº. 41207547673 em 25/02/2013, e última alteração contratual em 28/08/2015 sob número 20152475990, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA : o nome empresarial da sociedade passa a ser **HUNER TI COLABORATIVA LTDA – ME**.

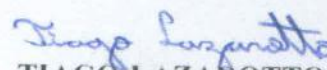
CLAUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente, ou indiretamente pela presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, assinam este instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2016.


MATHEUS ANGELI


FABIO LAZAROTTO


TIAGO LAZAROTTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 15:18 SOB Nº 20160673895.
PROTOCOLO: 160673895 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160673895. NIRE: 41207547673.
HUNER TI COLABORATIVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.648.612/0001-98

Certidão nº: 69458468/2016

Expedição: 20/07/2016, às 10:58:02

Validade: 15/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.648.612/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17648612/0001-98
Razão Social: HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME
Nome Fantasia: APLANAR TI COLABORADORA
Endereço: R MANOEL RIBAS 665 SALA B / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2016 a 16/10/2016

Certificação Número: 2016091703015495506956

Informação obtida em 28/09/2016, às 10:13:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
CNPJ: 17.648.612/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:56:06 do dia 20/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2017.

Código de controle da certidão: **E29D.49DF.1089.7375**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014998083-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.648.612/0001-98**
Nome: **HUNER TI COLABORATIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME
CNPJ/CPF...: 17.648.612/0001-98
ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS , 665 - VILA IZABEL
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 01/07/2016.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0020987/2016
Código de autenticidade da certidão: 141308696141308

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 481

Nome Fantasia: HUNER TI COLABORATIVA

Razão Social: HUNER TI COLABORATIVA LTDA

CNPJ: 17.648.612/0001-98

Inscrição Municipal: 801012

Atividade Principal: 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Atividade(s) Secundária(s): 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA MANOEL RIBAS, 665, SALA B, BRASÍLIA

CEP: 85504330

Local e data: Pato Branco, quinta, 18 de fevereiro de 2016

Validade: segunda, 31 de julho de 2017

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART

Secretaria Municipal de Saude

Observação

Risco V.

Código de Autenticidade: **16OHGUX3ED**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LAÍS KRUTQUEVISKI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 113/2013

Nome Fantasia: HUNER TI COLABORATIVA

Razão Social: HUNER TI COLABORATIVA LTDA

CNPJ: 17.648.612/0001-98

Inscrição Municipal: 801012

Atividade Principal (CNAE) 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA MANOEL RIBAS, 665, SALA B, BRASÍLIA

CEP: 85504330

Local e data: Pato Branco, terça, 23 de fevereiro de 2016

Validade: sexta, 30 de junho de 2017

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **16OMGGNAVX**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.15.0000898205-86

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização:
R MANOEL RIBAS, 665 - SALA B
BRASILIA
85.504-330 PATO BRANCO - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

6203/1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6202/3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6319/4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

9511/8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 80,00 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 15 de Setembro de 2016

4a57b07d.3df5d2fb.66c91219.4ad6be40-8

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP REGIONAL



PATO BRANCO, PR, 19 de Fevereiro de 2016

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO RAFAEL EDUARDO DARONCH
Serviço de Prevenção



CABO ANTONIO ADEMIR DOS PASSOS SILVA
Chefe do Serviço de Prevenção



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

EDITAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016.

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO	2. DATA DA EMISSÃO: 23/09/2016	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº. 04/2016
5. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO	
7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) FEDERAL (X) INSS (X) ESTADUAL (X) MUNICIPAL	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar	
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Segundo parecer jurídico a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Dentre as propostas buscadas no mercado entre as empresas HUNER TI COLABORATIVA - LTDA CNPJ: 17.648.612/0001-98, IDS SOFTWARE & ASSESSORIA - LTDA CNPJ: 05.982.200/0001-00, AM CONTROL - SOFTWARES DE GESTÃO - CNPJ: 21.309.818/0001-60 e CEICOM MARKETING E TECNOLOGIA DIGITAL CNPJ: xxxxxxxxxx. A empresa HUNER TI COLABORATIVA - LTDA, que apresentou o menor preço para a prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte do site da Câmara Municipal de Vitorino.			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A empresa HUNER TI COLABORATIVA - LTDA, foi quem cotou o menor valor entre as empresas cotadas com o valor de R\$ 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais).			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.97 - Despesas com teleprocessamento.			

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.	Unid.	12,00	327,00	3.924,00

TOTAL

3.924,00

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA - LTDA CNPJ: 17.648.612/0001-98	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA: Imediato, após a assinatura do contrato.
--	---

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo conforme Parecer em Anexo	
DATA: 23/09/2016	Nome: Alessandro de Souza

23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo conforme Parecer Anexo.	
DATA: 23/09/2016	Nome: Valderes Everton Neselo

24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO. Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.
	DATA: 23/09/2016
	NOME: JULIO CESAR CHINI



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ: 77.778.645/0001-84

Extrato da Dispensa nº 04/2016 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Huner TI Colaborativa Ltda - CNPJ: 17.648.612/0001-98 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino. Valor R\$ 3.924,00 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais) anuais – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.97 - Despesas com teleprocessamento. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 23.09.2016. Assinaturas: Câmara Municipal – Julio Cesar Chini. Alessandro de Souza – Presidente da Comissão de Licitação. Valderes Everton Neselo – Procurador.

Publicado em 24/09/16
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 6727

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS PÁTIO BRANCO

PRECISA
Professor do Magistério Superior - Classe A, Denominação "Adjunto A" e "Assistente A"

Área/Subárea	VG	CH	T	Requisitos
Computação/Banco de Dados	01	DE	T/N	Graduação na área de Computação, todos com Doutorado na área de Computação. Graduação em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Controle e Automação ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Computação, todos com Doutorado em Computação, ou em Engenharia de Computação, ou em Engenharia de Engenharia Civil com Doutorado na área de Infraestrutura de Transportes.
Computação/Robótica	01	DE	T/N	Graduação em Engenharia de Engenharia Cartográfica ou em Engenharia de Agrimensura, todos com Mestrado em Ciências Geodésicas ou em Sensoriamento Remoto ou em Fotogrametria.
Engenharia Civil/Transportes	01	DE	MT	Graduação em Engenharia Civil com Doutorado na área de Infraestrutura de Transportes.
Geodésias/Geodésia/ Cartografia/Sensoriamento Remoto/Fotogrametria.	01	DE	M/T/N	Graduação em Engenharia Cartográfica ou em Engenharia de Agrimensura, todos com Mestrado em Ciências Geodésicas ou em Sensoriamento Remoto ou em Fotogrametria.

REMUNERAÇÃO

Título	Vencimento Básico	RT - Retribuição por Trabalho	Total
Doutorado	R\$ 4.224,77	R\$ 4.370,90	R\$ 8.114,67
Mestrado	R\$ 4.224,77	R\$ 2.036,24	R\$ 6.273,01

* O regime de Dedicação Exclusiva impõe o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$ 228,00

O Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 04 (quatro) cargos da Câmara de Magistério Federal, na Categoria Funcional de Professor do Magistério Superior - Classe A - Denominações Adjunto A e Assistente A, está com as inscrições abertas no período de 31/08/2016 a 29/09/2016. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico www.ufpr.br/ufpr, das 8h às 20h do dia 29/09/2016. Edital 035/2016-CP-PP-PB-ABERTURA.

Melhores informações pelo telefone: (49)3220-2631 ou email:coopen-pb@ufpr.edu.br

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

Extrato da Dispensa nº 04/2016 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Huneir TI Colaborativa Ltda - CNPJ: 17.648.612/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino. Valor: R\$ 3.924,00 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais) anuais - Dotação Orçamentária: 33.90.38.97 - Despesas com teleprocessamento. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 23.09.2016.
Assinaturas: Câmara Municipal - Julio Cesar Chini, Alessandro de Souza - Presidente da Comissão de Licitação, Valderes Everton Nessel - Procurador.

Rua Barão de Capanga, 273 - Fone/Fax: (46)3227-1137 - 65.520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: [camavito@hotmail.com](mailto:camaravito@hotmail.com) - <http://www.vitorino.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/15. DF.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/0/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI ME
OBJETO: Aquisição de aparelho de leitor biométrico para suprir as necessidades dos trabalhos a serem realizados pela junta militar, nesta municipalidade.
VALOR: R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)
DATA: 22 de setembro de 2016.
Mangueirinha, 23 de setembro de 2016.
PÚBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.
Nº 156/2016
Ata de Registro de Preços nº 258/2016, AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94.
Ata de Registro de Preços nº 260/2016, David Borges de Oliveira - ME, CNPJ sob o nº 82.416.710/0001-61.
Ata de Registro de Preços nº 261/2016, Simone Douate Bombarda - ME, CNPJ sob o nº 14.966.464/0001-61.
Ata de Registro de Preços nº 262/2016, Suelen Galvan - EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 24.217.269/0001-92.
Contrato nº 094/2016, Divel Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ sob o nº 75.928.838/0001-49.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 140/2016
Decreto nº 13176/2016. Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 649.939,87 e dá outras providências. - 09 de setembro de 2016.
Decreto nº 13177/2016. Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 38.396,10 e dá outras providências. - 09 de setembro de 2016.
Decreto nº 13180/2016. Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 40.000,00 e dá outras providências. - 12 de setembro de 2016.
Decreto nº 13188/2016. Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 103.868,52 e dá outras providências. - 13 de setembro de 2016.
OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PORTARIA Nº 077/2016, de 23 de Setembro de 2016.
EXONERAR CARLOS NEI NICHELLE
PORTARIA Nº 078/2016, de 23 de Setembro de 2016.
EXONERAR JOSE DENI SILVESTRI
PORTARIA Nº 079/2016, de 23 de Setembro de 2016.
EXONERAR FRANCIELI DE FATIMA DAVI

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato nº 1727/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. B. de Siqueira - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.855.283/0001-81
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia e prestação de serviços de exame, conforme objeto do Edital de Tomada De Preços Nº 008/2015. Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 36 (vinte e seis) de setembro de 2016, para 26 (vinte e seis) de março de 2017 e fica alterado o valor contratual passando de R\$ 1.27.680,00 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais), para R\$ 210.672,00 (duzentos e dez mil seiscentos e setenta e dois reais).
Data do aditivo: 23 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/ME nº 19.348.112/0001-66.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato nº 159/2014 - PMM, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - Com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, adita-se a Clausula Quinta (valor) do contrato 159/2014, acumulado no período de contratação em 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em decorrência deste aditivo o acréscimo de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento) corresponde ao valor de R\$ 255.600,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil seicentos reais e quarenta e oito centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Em decorrência do presente aditivo o valor global passa a ser de R\$ 4.153.393,85 (Quatro milhões cento e cinquenta e três mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).
CLAUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados na dotação 09002.12.361001.5.1.0 02000.4.4.90.51.01.05.00 (149), consignada no orçamento 2016.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2016.
Mangueirinha, 23 de setembro de 2016.
PÚBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR
Resolução nº 159 de 23 de setembro de 2016.
Súmula: Concede diária aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público nº



Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CONTRATO Nº. 04/2016.
Dispensa Nº.04/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-84, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 273, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JULIO CESAR CHINI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 738.584.809-59 e RG. Nº. 4.914.759-7 SSP/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME** situada à Rua Manoel Ribas, nº 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, neste ato representada por seus sócios administradores, **TIAGO LAZAROTTO, FÁBIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI**, inscritos no CPFs/MF sob nº. 068.988.439-74, nº 053.521.119-89, nº 078.869.209-70 e portadores das Carteiras de Identidade nº 10.419.6189-4 SSP/PR; nº 8.891.372-8 SSP/PR e nº 12.930.320-4, respectivamente, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO**, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de **Dispensa nº04/2016**, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Dispensa nº.04/2016** e proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato será do dia 27 de setembro de 2016 até o dia 26 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital da **Dispensa Nº.04/2016**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** após a apresentação da nota fiscal eletrônica do serviço prestado e o valor pago mediante depósito bancário na conta a ser informada pela **CONTRATADA**, na forma, prazos e datas apresentadas na proposta comercial, ou seja: As 12 (DOZE) parcelas mensais no valor de R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais) cada uma, a serem pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, totalizando um valor de R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Handwritten signatures in blue ink:
Tiago, Huner, Fábio, Matheus, and a signature for the Municipality.



O pagamento será suportado pela dotação orçamentária: 3.3.90.39.97 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

Parágrafo Primeiro:

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do presente contrato.

Parágrafo Segundo:

Caso a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento de 02 (duas) mensalidades seguidas referente à manutenção, hospedagem e suporte do site oficial da Câmara, a CONTRATADA poderá suspender o acesso à página administrativa do site, desde que previamente a suspensão dos serviços se notifique por escrito a CONTRATANTE, para que em 15 (quinze) dias efetue o pagamento. Se houver atraso no pagamento de 03 (três) ou mais mensalidades, poderá a CONTRATADA, rescindir o contrato, sem detrimento do valor devido pela CONTRATANTE, desde que notifique por escrito a CONTRATANTE ofertando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para pagamento integral do valor.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais). PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços a partir da homologação do processo de dispensa. Na execução dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, e poderá substituir por outro serviço que atenda as suas necessidades, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.



CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços durante todo o prazo contratual, na forma a seguir especificada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

CLÁUSULA NONA – Vetações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



- I.IIIII Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro:

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo:

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro:

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto:

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



Parágrafo Quinto:

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de **Dispensa** nº.04/2016, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR 27 de setembro de 2016.

JULIO CESAR CHINI
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FÁBIO LAZAROTTO
Representante
CONTRATADA
HUNER TI COLABORATIVA LTDA – ME

TIAGO LAZAROTTO
Representante
CONTRATADA
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

MATHEUS ANGELI
Representante
CONTRATADA
HUNER TI COLABORATIVA LTDA-ME



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 04/2016 - Dispensa nº 04/2016: Partes Câmara Municipal de Vitorino, CNPJ 77.778.645/0001-84 e Huner TI Colaborativa Ltda- ME. CNPJ 17.648.612/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino. Modalidade Dispensa nº 04/2016. Vigência: 27/09/2016 à 26/09/2017; Dotação Orçamentaria: 33.90.39.97 - *Despesas com teleprocessamento*. – Valor Total: R\$ 3.924,00 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais) - Vitorino, em 27 de setembro de 2016. Assinaturas: Contratante Câmara Municipal de Vitorino – Julio Cesar Chini; Contratado: Huner TI Colaborativa Ltda – ME – Tiago Lazarotto, Fábio Lazarotto e Matheus Angeli.

Publicado em 29/09/16
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 6730

Podér Executivo	180.795,32	14.080,00	31.813,42
Podér Legislativo	25.709,20	114.881,10	65.964,21
TOTAL	1.668.183,32	0,00	1.688.518,00


Prefeitura Munic de Itapajara D'Oeste - PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto


LRF, ART. 48 - Anexo XIV	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		R\$ 1,00
	Valor Apropriado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	4.348.535,67	% Mínimo a Aplicar no Exercício 35%	36,45
Mínimo Anual de 25% das receitas de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 65% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.045.392,33		76,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.661.000,39	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		% Mínimo a Aplicar no exercício 35%	28,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		% Aplicado Até o Bimestre	
Total das Despesas/RC (R)		Valor Apropriado no Exercício Corrente	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRACAO - D.F., 23/08/2016, 07h e 56m.

quis para efetuar a entrega dos produtos solicitados na sede do Parque de Máquinas Municipais, na Rua Florentino Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, no Município de Pato Branco - PR. PGTG: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 268-2311; 291-2314; 316-3186; 969-2352; 999-2302; 1022-2308; 1072-2310. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Ata de Registro de Preços nº 136/2016, Partes: Município de Pato Branco e DLS - Vendas e Manutenções Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 1.287.991,39. Ata de Registro de Preços nº 137/2016, Partes: Município de Pato Branco e Scartezini & Pedrini Ltda - ME, Valor Total Estimado R\$ 583,00. Ata de Registro de Preços nº 138/2016, Partes: Município de Pato Branco e Tratormax - Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, Valor Total Estimado R\$ 1.491.960,01. Pato Branco, 22 de setembro de 2016. Ivo Polo - Prefeito em Exercício.


e homologadas pela Comissão Eleitoral, (art. 38, inciso I, do novo Estatuto do Poder Judiciário do Apos).
 Somente poderão integrar as chagas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento do Apos, e os associados contribuintes, afigando-se, disteis, serem associados do Apos há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Aposado, (art. 58, inciso II, do novo Estatuto do Poder Judiciário do Apos).
 É vedada a participação de funcionários da Apos na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto do Poder Judiciário do Apos).
 A Assembleia Geral Inicial será em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto do Poder Judiciário do Apos).
 Homólogo Serpa, 28 de setembro, de 2016.


 Osmário Ribeiro
 Presidente da Apos do Homólogo Serpa


Câmara Municipal de Vitorino
 Estado do Paraná
 CNPJ: 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 04/2016 - Dispensa nº 04/2016: Partes Câmara Municipal de Vitorino, CNPJ 77.778.645/0001-84 e Huner TI Colaborativa Ltda - ME CNPJ 17.648.612/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino. Modalidade Dispensa nº 04/2016. Vigência: 27/09/2016 a 28/08/2017. Dotação Orçamentária: 33.90.39.97 - Despesas com teleprocessamento. - Valor Total: R\$ 3.824,00 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais). - Valor de setembro de 2016. Assinaturas: Contratante Câmara Municipal de Vitorino - Julio Cesar Chini; Contratado: Huner TI Colaborativa Ltda - ME - Tiago Lazarotto, Fábio Lazarotto e Matheus Angeli.

Rua Sudoeste de Capotama, 273 - Fone/Fax: (41)3227-1137 - 88.550-000 - Vitorino - Paraná
 e-mail: camara@vitorino.com.br - http://www.vitorino.pr.leg.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Getúlio Vargas, 1000 - Palmas

ERRATA - PORTARIA Nº 16.378 - CONCEDER, de 31 de agosto de 2016, publicado no "Diário" no dia 02 de setembro de 2016. Edição nº 1102, e publicada no "Diário da Sudoeste" no dia 02 de setembro de 2016. Edição nº 6712 BZ.


Ordo de Nr. Art. 1º - Enquadrar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 01 de setembro de 2016;

FUNÇÃO	NIVEL	NIVEL NOVO
CARLA PRISCILA FERNANDES DA COSTA	IV	IV
CLAUDIMIR DE JESUS VENTURA	IV	V
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	VI	V
LUCIANE DA SILVA GUEDES	IV	IV
NELSON DA SILVA OLIVEIRA	II	II
JOELY DE FATIMA T. BATISTA	II	II
PAULA MARIANE LANGARO	XIV	XIV
TATIANE CLAUDIA DA SILVA	IV	IV

Lei nº - sec. Art. 1º - Enquadrar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 01 de setembro de 2016;

FUNÇÃO	NIVEL	NIVEL NOVO
CARLA PRISCILA FERNANDES DA COSTA	IV	IV
LUCIANE DA SILVA GUEDES	IV	IV
TATIANE CLAUDIA DA SILVA	IV	IV

Hilário Andreassio
 Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMBOP.DIOENS.COM.BR


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPO LIS - PR
 Dispensa de Licitação Nº 6/2016
 Processo nº 11/2016

Pedro Vieira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o presente processo de Licitação nº 6/2016, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente processo de Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, especificamente: calculadora de mesa com bobina, HD externo, notebook, filtro de linha e pen drive.

FORNECEDOR: DATA WARE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ Nº 07.527.422/0001-65, com sede na Rua Oriz, 704, Centro, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: O valor total da aquisição do objeto do presente processo corresponde a R\$ 1.489,00 (mil quatrocentos e noventa e nove reais).

PRazo DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega será de 07 (sete) dias a contar da data de publicação do presente processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para fazer face à aquisição do objeto do presente processo correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.30.17.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
	3.3.90.30.26.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
	4.4.90.52.35.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados


FUNDAMENTO LEGAL: O presente processo de Licitação tem fulcro no inciso II do art. 24 do art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No que tange ao preço do objeto, o mesmo se apresenta como o mais vantajoso para a administração, segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que o fornecedor constante do item 2, foi o que apresentou o menor preço. Além disso, há de se considerar a quantidade a ser adquirida, cujo valor total da aquisição encontra-se em conformidade ao disposto no inciso II do art. 24 do art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei 8.666/93.

Maripólis, em 28 de Setembro de 2016.

PEDRO VIEIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal de Maripólis

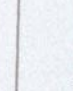
OBS.: A publicação deste processo encontra-se disponível na íntegra, na edição nº 170 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOENS, publicado em 28/09/2016 no endereço eletrônico <http://ambop.dioens.com.br>, conforme Lei Municipal nº 69/2017.


CONIMS
 CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2016
 Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a LICITAÇÃO Nº 056/2016 DA SAÚDE - LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SAOT), destinados a atender as demandas dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes: 076 e 3076.
 Data: 27/09/2016

Rogério Antônio Benin
 Presidente


CONIMS
 CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE

EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo: 00016
 Nº: 06/2016 - IL
 Data de Publicação: 20/09/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 Objeto: Presidente, Rogério Antônio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração, homologa e adjudica o vencedor do presente processo licitatório, conforme segue:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Licitação nestes termos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01 - Material de Licitação	1	100.304,58	100.304,58
2	02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s) à Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (R\$ 15)	15	100.304,58	1.504.568,70

Data da Homologação: 27/09/2016
 Data da Adjudicação: 27/09/2016
 Inexigibilidade de Licitação

Assinatura: 0
 Nome: Rogério Antônio Benin
 Cargo: Presidente